DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.573 / ANO XV / 26 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 01, 02 E 03 DE ABRIL DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.04.03 16:35:56 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 3
- LICITAÇÕES 10
- RECURSOS HUMANOS 10
- SMMA 10
- DIVERSOS 11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 15
- FASPG 16
- IPLAN 17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 17

DECRETOS

DECRETO Nº 21.665, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos n. 18.263/2021 e 19.837/2022, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 029615/2023,

RESOLVE

Art.1º. **EXONERAR,** a pedido, a partir desta data, HENRIQUE PALERMO DO VALE, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.666, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, e os Decretos 19.852/2022, 20.278/2022 e 21.298/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029615/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 19.852/2022, com alteração do Decreto nº 21.298/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-B. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Superintendente, código CC SC75/1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, para o cargo de Secretário Municipal, código SC01/14, a partir de 01 de abril de 2023. ***(NR)***

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete ao Secretário Municipal de que trata o artigo anterior responder pelas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. " ***(NR)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.667, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, de acordo com o Decreto 18.365/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029615/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 18.365/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, MARIANA SCARAMELLA MOREIRA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano, CC 17, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(NR)***

Art. 1º-A. MARIANA SCARAMELLA MOREIRA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, código CC 17/36, para o emprego de provimento em comissão de Superintendente, remuneração equivalente a 75% do subsídio do Secretário Municipal, código SC75/1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento a partir de 1° de abril de 2023. ***(AC)***

Parágrafo único – Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código SC75/1, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, com a denominação de Superintendente.

Art. 2º. As competências do Superintendente nomeado na forma do artigo 1-A deste Decreto são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.668, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 18.558/2021, e o contido no protocolado SEI 029615/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 18.558/2021, com alteração do Decreto n° 19.886/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º-B WILLIAN NUNES BUENO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/61, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, código CC 17/36, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a partir de 01 de abril de 2023. ***(AC)***

Parágrafo único – Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC 17/36, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. "

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.669, de 31/03/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029615/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ARIELEN DE ANDRADE WEINERT** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC16/61	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.670, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021 e Lei nº 14.111/2021, de acordo com o Decreto 20.971/22, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029619/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 20.971/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º-A. MONICA ARRUDA DA SILVA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/22, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, código CC 11/13, a partir de 1° de abril de 2023, mantendo a lotação na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em co-

missão código CC11/13, era anteriormente vinculado ao Gabinete da Prefeita, com a denominação de Assessor de Gabinete. ***(NR)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 1, de 31/03/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029619/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **TAUANY KAROLINE SOARES** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 10	CC10/22	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. *Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 10/22, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e desenvolvimento Social, com a denominação de Assessor de Gabinete.* ***(NR)***

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 2, de 31/03/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029620/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **AMANDA NICOLLY FERREIRA FANCHIN** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 11	CC11/31	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 3, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, de acordo com o Decreto 19.114/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029623/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 19.114/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1° NOMEAR, a partir da data de publicação deste decreto, GUILHERME XAVIER DE ARAUJO, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, da Secretaria Municipal de Saúde. ***(NR)***

Art. 1º-A. GUILHERME XAVIER DE ARAÚJO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, código CC 07/05, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/14 a partir de 1° de abril de 2023, mantendo a lotação na Fundação Municipal de Saúde. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, emprego de provimento em comissão código CC10/14, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta. ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 4, de 31/03/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, de acordo com o Decreto 19.147/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029622/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 19.147/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1° NOMEAR, a partir da data de publicação deste Decreto, MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(NR)***

Art. 1º-A. MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/14, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, código CC 11/32 a partir de 1° de abril de 2023, mantendo a lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC11/32, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta. ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 5, de 31/03/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 029613/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a partir de 31 de março de 2023, **ADRIEL ALMEIDA DA LUZ**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 15	CC15/08	Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 7 6, de 31/03/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029613/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **WILLIAN CLEITON KOZIEL** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 15	CC15/08	Gabinete do Vice-Prefeito.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 9 2, de 03/04/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029611/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **SEDENIR FELIPE DA SILVA** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC16/68	Gabinete da Prefeita
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 16/68, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, com a denominação de Diretor do Departamento de Captação de Recursos.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 6 9 5, de 03/04/2023

Autoriza a reabertura parcial do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, `a` da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado SEI106119/2022,

D E C R E T A

Art.1º Fica autorizada a reabertura parcial do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa abrangendo exclusivamente o pavilhão central, as entradas frontais e os banheiros.
Art.2º O Decreto n. 16.555/2019 – regulamento de uso do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa, passa a produzir plenos efeitos a partir da publicação deste Decreto.
Art.3º Fica revogado o Decreto n. 21.315/2023.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de abril de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 2. 5 4 9 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 85686/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 05 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023, de 40 para 32 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **CARLA ALVES DA SILVA,** matrícula 18406, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 22.549/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3134044** e o código CRC **D0E3F627**.

P O R T A R I A Nº 2 2. 7 3 4 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 27243/2021, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/03/23,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde – CTPL-FMS, composta pelos seguintes servidores:

NOME	RG	EMPREGO	SETOR	MAT.
Josemar Fontoura de Castro	3843111-0	Enfermeiro	Gerência da Rede de Urgência e Emergência	200387
Eliana Hauagge Ceccato	5116521-7	Farmacêutica	Coordenação de Suprimentos	201728
Fernando José Rodrigues de Souza	304608-4	Assistente Administrativo II	Diretoria de Infraestrutura e Logística	28101
Sollon Martin Alves	7120047-7	Médico da Família II	Atenção Primária	202098
José André Przybytovicz Andrade de Lima	8125340-4	Enfermeiro	Gerência de Qualidade e Performance	27848
Jozélia de Fátima Gomes	7715377-2	Enfermeira Plantonista	Serviço de Atendimento Domiciliar	22104
Larissa Ranzani Kowalski	443917-2	Farmacêutica	Coordenação do Almoxarifado Central	201724
Leandro Monteiro Inglês	4435435-7	Médico Veterinário	Coordenação de Zoonoses	200990
Lincoln Merhy Kogik	4007486-4	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SESMET	27054
Luciana Setim Criminacio	5752319-0	Nutricionista	Centro Municipal de Órtese e Prótese	19409
Paola Martins Schwab	10060131-1	Enfermeira	UPA Santana	28287
Silvia Cristine Dimbarre Inglês	5789895-0	Cirurgiã Dentista	Coordenação de Odontologia	201898
Sollon Martin Alves	7120047-7	Médico da Família II	Atenção Primária	202098
Wilmar Marcos Biagini	1268392	Assessor de Gabinete	Coordenação de Suprimentos	29173
Ednilson de Paula Giovaneti	4.717.278-0	Assistente de Administração I	Diretoria Adjunta de Informática	200775
Iporan da Silva	7.279.212-2	Agente Social	Diretoria Adjunta de Informática	200877
Gilson de Oliveira	11.031.379-9	Nutricionista	Telefonista Plantonista da Gerência de Manutenção de Frota	27912
Sunáli Batistel Szczerepa	9.871.254-2	Nutricionista	Nutricionista do CAPS-AD	24395
Natielle Gianine Bueno	10.849.793-9	Farmacêutica Bioq.Plantonista	Farmacêutica Bioq. Plant. Do Laboratório Central	24232
Maria Isabel Wanat Brigola	4.203.264-6	Agente Adm Plantonista	Ag. Adm. Plantonista da Diretoria Adjunta de Adm. E Planejamento	200498
Maria Luiza Queiroz	12.480.040-4	Assistente de Administração I	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento	200877

Art. 2º. A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde – CTPL-FMS tem a finalidade de realizar análises e avaliações relacionados com a aquisição de diversos tipos de insumos, bens móveis e imóveis adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Parágrafo único: Entende-se por insumos os materiais das mais diversas naturezas, tais como: medicamentos, materiais médicos hospitalares, materiais de laboratório, alimentos, dietas, leites, suplementos alimentares, material odontológico, material de órtese e prótese, material de higiene e limpeza, material de expediente, materiais de construção, pneus, cortinas, aparelhos e equipamentos médicos, suprimentos de informática, entre outros insumos necessários a prestação dos serviços de atendimento à saúde junto as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospitais administrados pela FMS.

Art. 3º. Compete a Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde – CTPL-FMS as seguintes atribuições:

I. Analisar amostras de produtos solicitados em todas as modalidades de licitação;

II. Analisar as propostas, documentos de qualificação técnica das empresas e dos produtos solicitados em todas as modalidades de licitação;

III. Elaborar, revisar e padronizar a relação municipal de insumos para aquisição;

IV. Levantar, revisar e padronizar os termos de referências e quantitativos para a abertura de licitações;

V. Analisar e responder questionamentos técnicos, impugnações e recursos dos licitantes que compõe os processos de recursos licitatórios;

VI. Obedecer os preceitos e exigências da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias ns. 21.872/2022 e 22.046/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3131091** e o código CRC **6C6FD1CE**.

P O R T A R I A Nº 2 2. 7 3 7 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, inciso da Lei Orgânica do Município, diretrizes I, II e III, e

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

Considerando a Portaria nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem em parceria com os profissionais da Estratégia de Saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios e planejando as ações como educação continuada;

Considerando a Portaria nº 256/GM, de 11 de março de 2013 que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde; e

Considerando a elaboração da Programação Anual de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024466/2023,

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente será constituído pelos servidores:

Gerência e Coordenador:

DIEGO OSMAR RODRIGUES - MATRICULA 21300

Membros:

JESSICA CRISTIANE MARTINS - MATRICULA 23332

FABIANA PAIZANY PAZ - MATRICULA 22258

Membro assessor de Recursos Humanos:

RAFAELE CHIRIGATTI DE ANDRADE - MATRICULA 25999.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I - construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Fundação Municipal de Saúde, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho no município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

II - contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação continuada para os servidores da Fundação Municipal da Saúde de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas;

III - promover a qualificação profissional inter e intra institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente.

IV - acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no município e macro região de saúde;

V - apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VI - elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII - apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

VIII- Definir critérios para participação dos servidores em eventos técnicos e de educação permanente que sejam de interesse público.

Art. 4º. Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente terão 4 (duas) horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 2º desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 18.923/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3134358** e o código CRC **33F5B58E**.

P O R T A R I A Nº 2 2. 7 4 0 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 020748/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/23,

RESOLVE

ART. 1º - **CONSTITUIR,** Comissão de Seleção de Projetos, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:

CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24323 - PSB

LUCILIA DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13105 - DGSUAS

MARLI GONÇALVES DOMINGUES – MAT. 22240 - PSE

MONICA MONGRUEL – MAT. 26131 - SUTEC

NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121 – PSE

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 18680/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3139523** e o código CRC **8401FEA4**.

P O R T A R I A Nº 2 2. 7 4 1 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 86229/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 16 de março de 2023, a redução da carga horária da servidora **INDIANARA DE FÁTIMA EIDAM**, matrícula 17227, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3139799** e o código CRC **096BBF42**.

PORTARIA Nº 22.742/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 104810/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/23,

RESOLVE

Art. 1°. **CONSTITUIR,** Comissão de Licitação, visando compras e/ou contratação de serviços gerais, em procedimentos licitatórios sob quaisquer modalidades, realizadas durante o ano de 2023, no âmbito da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA – Matrícula 21985

Membros:

MARLI EVA DE ARRUDA – Matrícula 17172

CARLOS FABRICIO YAMASCHIRO – Matrícula 24942

Secretária:

ANDRESSA DOS PASSOS – Matrícula 22915

Equipe de Apoio:

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA – Matrícula 30629

ELOILSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN – Matrícula 28934

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 22426/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3140143** e o código CRC **E433BC41**.

PORTARIA Nº 22.744/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 009930/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DISPENSAR,** a partir de 28 de fevereiro de 2023, a servidora **ELIANE DE FREITAS,** matricula 200543, do pagamento da função de Confiança de Supervisor de Compras e Licitações - FC 05, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3141536** e o código CRC **B3E54356**.

PORTARIA Nº 22.745/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 009930/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DISPENSAR,** a partir de 28 de fevereiro de 2023, a servidora **DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA,** matricula 21985, do pagamento do Adicional de Gestão de Apoio – FAZ – FMAS – CH DIV de Contratos e Parcerias – AGA 02, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3141668** e o código CRC **7DDB689E**.

PORTARIA Nº 22.746/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 009930/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 1º de março de 2023, o pagamento da função de Confiança de Supervisor de Compras e Licitações, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, à servidora **DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA**, matrícula 21985, atribuindo-lhe a gratificação de função correspondente ao símbolo FC - 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3141712** e o código CRC **ECAF7652**.

PORTARIA Nº 22.747/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 025564/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2023

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Esportes, composta pelos seguintes membros:

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR - MAT. 31105

BEATRIZ DA LUZ SILVESTRE – MAT. 27534

MARCELO BRUSTOLIN – MAT. 27532

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 20.270/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3141818** e o código CRC **059766B1**.

PORTARIA Nº 22.748/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.13.345/2017, e o contido no protocolado SEI nº 105711/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DISPENSAR**, a partir de 28 de fevereiro de 2023, das respectivas funções gratificadas vinculadas a Fundação Municipal da Saúde, os seguintes servidores:

	NOME	Mat.	Denominação FG	Símbolo	Lotação
I.	Jose Andre Przybytovicz Andrade de Lima	27848	Supervisor Técnico II do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira	FG 14	Gerência Administrativa do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira
II.	Danielle Cristhine Fabian	19568	Coordenador de Recursos Humanos – SMS	FG 14	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
III.	Priscila Degraf	19844	Coordenador de Vigilância em Saúde	FG 13	Diretoria de Vigilância em Saúde
IV.	Diego Osmar Rodrigues	21300	Coordenador de Projetos Estratégicos	FG 11	Supervisão de Gestão de Saúde
V.	Milena Carla Silva Pelissari	18049	Nutricionista	FG 11	Vigilância Sanitária
VI.	Maria Isabel Wanat Brigola	200498	Divisão de Contratos e Suprimentos	FG 09	Diretoria do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi
VII.	Isaias Montes Filho	200578	Coordenador de Vigilância Sanitária	FG 13	Vigilância Sanitária
VIII.	Francisco de Almeida Barros	17173	Encarregado TécnicoTrabalho da Saúde	FG 09	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho- SEESMT
IX.	Fabiano Swiech Ciesielski	25329	Supervisor de Fisioterapia	FG 11	Gerência Programa Saúde da Família
X.	Ana Maria Mendes Louzada	21394	Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	FG 11	Gerência Administrativa do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143098** e o código CRC **0FC0CDBA**.

PORTARIA Nº 22.749/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.13.345/2017 e Decreto n. 21.644/2023, e o contido no protocolado SEI nº 105711/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 01 de março de 2023, para o exercício de funções gratificadas vinculadas a Fundação Municipal da Saúde, os seguintes servidores:

	Nome	Mat.	Denominação FG	Símbolo	Setor de Vinculação
I.	Danielle Cristhine Fabian	19568	Gerente da Atenção Primária	FG 14	Supervisão de Gestão em Saúde
II.	Priscila Degraf	19844	Gerente de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional	FG 14	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
III.	Diego Osmar Rodrigues	21300	Gerente do Núcleo de Educação Permanente	FG 13	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
IV.	Nubia Letícia Mayer	23007	Supervisor Administrativo I	FG 11	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
V.	Maria Isabel Wanat Brigola	200498	Supervisor Administrativo I	FG 11	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
VI.	Estelia dos Santos	23127	Encarregado Técnico Administrativo VII	FG 09	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
VII.	Ana Meri Maciel	200637	Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador	FG 13	Vigilância Sanitária
VIII.	Jessica de Lima Cosmoski	26388	Supervisor Administrativo I	FG 11	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
IX.	Silvia Pilatti Merhy	201303	Encarregado Técnico Administrativo VII	FG 13	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
X.	Francisco de Almeida Barros	17173	Coordenador da Segurança do Trabalho da Saúde	FG 11	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
XI.	Beatriz Postanovicz	201888	Encarregado Técnico Administrativo VII	FG 09	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
XII.	Adriana Urban da Costa	200603	Encarregado Técnico Administrativo VII	FG 09	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
XIII.	Gilson de Oliveira	27912	Supervisor Administrativo I	FG 11	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento
XIV.	Patricia Mudrey Gorchinski	201914	Encarregado Técnico Administrativo IV	FG 05	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3142586** e o código CRC **0C8FAF23**.

PORTARIA Nº 22.752/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, matrícula 23119, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143633** e o código CRC **4E846453**.

PORTARIA Nº 22.750/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI**, matrícula 15778, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143555** e o código CRC **09567112**.

PORTARIA Nº 22.751/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELIANA DELEZUK INGLÊZ**, matrícula 13589, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143602** e o código CRC **C8D365A8**.

PORTARIA Nº 22.753/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º**. DESIGNAR** a servidora **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, matrícula 12972, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143669** e o código CRC **8C4D857A**.

PORTARIA Nº 22.754/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **MAURO CESAR IONNGLEBOOD**, matrícula 13528, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143687** e o código CRC **950CCE80**.

PORTARIA Nº 22.755/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024789/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **JOELMIR ALEX WIEST**, matrícula 21914, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito do Município de Ponta Grossa, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3143700** e o código CRC **D617D280**.

PORTARIA Nº 22.756/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024154/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 08 de março de 2023, a redução da carga horária da servidora **MARICI DOLGAN DITZEL**, matrícula 18423, Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3144358** e o código CRC **7FCC893F**.

PORTARIA Nº 22.757/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 023912/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 15 de março de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho da Função de Atendente da Praça de Atendimento, vinculado ao Departamento de Atendimento ao Cidadão, à servidora **ROSELI PADILHA KOLLER**, matrícula 21640, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3144678** e o código CRC **BB8544A3**.

PORTARIA Nº 22.758/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 38725/2022,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 1º de março de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho da Função de Condutor de Veículo Leve, ao servidor **PAULO CESAR NEUMANN**, matrícula 19415, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3144783** e o código CRC **A871045B**.

PORTARIA Nº 22.760/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024796/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELIANA DELEZUK INGLÊZ**, matrícula 13589, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa - AID, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3144945** e o código CRC **90104B1E**.

PORTARIA Nº 22.761/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024796/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, matrícula 23119, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa - AID, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3145044** e o código CRC **369607C5**.

PORTARIA Nº 22.762/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024796/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º**. DESIGNAR** a servidora **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, matrícula 12972, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa - AID, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3145160** e o código CRC **69F2DA23**.

PORTARIA Nº 22.763/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024796/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **MAURO CESAR IONNGLEBOOD**, matrícula 13528, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa - AID, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3145237** e o código CRC **8F656EF0**.

PORTARIA Nº 22.764/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024796/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **JOELMIR ALEX WIEST**, matrícula 21914, para atuar como Agente de Contratação do Município, efetuando os trabalhos relativos às Licitações realizadas nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, e também junto a Chamada Pública/ Credenciamento, Dispensas, Inexigibilidades, e Pregão, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO, no âmbito da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa - AID, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3145308** e o código CRC **CD029251**.

PORTARIA Nº 22.772/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14.159/20212, tendo em vista o contido no protocolado SEI 006120/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 29/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 13 de março de 2023**,** o pagamento da função gratificada da empregada pública municipal, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
09	Encarregado Administrativo	FG 09/103	Tatiana Aparecida da Costa Mazur	21106

Parágrafo único – A função gratificada código FG 09/103, em acordo com a Lei n. 14.159/2021, estava vinculada ao Cadastro Técnico Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, com a denominação de Encarregado Técnico Administrativo VII.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3147579** e o código CRC **2FDBE8B9**.

PORTARIA Nº 21.771/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e o contido no protocolado SEI 006120/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 29/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor da empregada pública municipal efetiva a partir de 1º de março de 2023, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
03	Chefe de Serviço	FG 03/44	Silvana Pires Padilha	29568

Parágrafo único - A função gratificada código FG 03/44, era anteriormente vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Encarregado de Manutenção do Prédio Público.

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989,com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Serviço de que trata o caput do artigo anterior responder pela função de Encarregado Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3147438** e o código CRC **CE5C5FD8**.

PORTARIA Nº 22.773/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e o contido no protocolado SEI 006120/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 29/03/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor da empregada pública municipal efetiva a partir de 13 de março de 2023, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat.
09	Encarregado Administrativo	FG09/103	Sirlene Lacerda Rosa	20003

Parágrafo único - A função gratificada código FG 09/103, era anteriormente vinculado ao Cadastro Técnico Municipal, da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Planejamento, com a denominação de Encarregado Técnico Administrativo VII.

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Encarregado Administrativo de que trata o caput do artigo anterior responder pela função de Encarregado Administrativo, vinculada ao Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/03/2023, às 18:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 19:04, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3147891** e o código CRC **EF5A9DDF**.

LICITAÇÕES

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.68103/20 e 69624/20

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a seguir descritos:

Número Ata: 93/20	**Pregão** n. 133/2020

Contratado:	**MIX ATACADO EIRELI** Avenida Vidal de Lourenço, 270 – Distrito Industrial Andirá/PR CEP 86380-000

Secretaria Interessada:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Objeto do Contrato: Fornecimento de caixas de arquivo morto - SRP.

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	**1ª Infração:** Inadimplência da contratada diante da não entrega de material a ela adjudicado. – Referente aos empenhos 11708/20 e 11529/20

Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	**Artigos 12, inciso II ou com possibilidade da aplicação da pena de advertência - Decreto Municipal 1990/2008** *Artigo 12º, Multa -* *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

Ponta Grossa, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DE FREITAS
Data: 31/03/2023 09:10:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.102351/2022

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pela Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Empenho: 19631/22	**Pregão** n. 266/2022

Contratado:	**AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA** Rua Rio Grande do Norte, 445 Centro – Londrina/PR - CEP86026-490

Secretaria Interessada:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Objeto do Contrato: Fornecimento de objetos de decoração natalina em fibra de vidro – durante o Natal 2022.

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	**1ª Infração:** Apresentou portifólio diferente ao proposto ao objeto do edital e inadimplência pela não entrega dos materiais ela adjudicado. – Referente ao empenho 19631/22

Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	**Artigos 12, inciso II do Decreto Municipal 1990/2008** *Artigo 12º, Multa -* *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

Ponta Grossa, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE DE FREITAS
Data: 31/03/2023 09:17:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO PREGÃO N.1/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 1/2023 – Processo nº 2/2023 – para **Aquisição de equipamento permanente, frigobar de médio porte para atender as necessidades dos servidores da Agência de Inovação e Desenvolvimento**, realizado em 29/03/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: ZIMOVSKEI SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.874.556/0001-99
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.779,46 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Frigobar 76 a 80 litros, 1 porta, com degelo do congelador, prateleira e porta latas modulares, gaveta transparente de plástico com tampa, bandeja de gelo, porta reversível, prateleiras na porta, porta lata para até 8 latinhas, capacidade de armazenagem 76,5 litros, dimensões aproximadas (48,2 cm x 80,7 cm x 51,9 cm) ou (48,2 L x 63,2 A x 51,9 P) peso aprox. 24 kg a 30 kg, classificação energética de consumo: A ou B. Voltagem: 110 volts. Cor: preto. Compacto e versátil, combina com qualquer ambiente: quarto, sala, ou escritório. Com Pés. Manual de instruções em português e certificado de garantia de 1 ano.	EOS ICE COMPACT EFB101P	UND	1	1.779,46	1.779,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.779,46 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Demais informações estão disponíveis no DECOM/PMPG, Fone(42)3220-1000 ramal 1003. Pregoeira: Claudete Quadros

Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2023.

RECURSOS HUMANOS

ERRATA

No que se refere ao Extrato de Contratos de Trabalho n° 009/2023, referente à contratação de candidatas aprovadas no Teste Seletivo n° 001/2021, no emprego público de Professor 20 horas – Prazo Determinado, publicado no Diário Oficial do Munípio de Ponta Grossa – Edição n° 3566, do dia 23/03/2023, página 05: Onde se Lê: Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2023. Leia -se: Ponta Grossa, 22 de março de 2023.

Departamento de Recursos Humanos, 31 de março de 2023.

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5°, 6° e 8° da Lei n° 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
27512	326/2023	ADEMAR CORREIA DA SILVA BARBOSA	RUA EUZÉBIO BATISTA ROSAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.232,43	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.558,11
22481	325/2023	MARLOS MARCELO ALBERTI	AV. ANITA GARIBALDI, N°1647	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.415,90
125457	332/2023	CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV. BISPO DOM GERALDO PELLANDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	79.069,89	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	19.767,47
26166	328/2023	ADRIANA LUCIA CORREA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, N°602	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.321,09

SÚMULA DE CONCESSÃO DA RENOVAÇAO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MM PEÇAS - ME, **CNPJ 25.139.214/0001-74** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa a prorrogação da Licença Ambiental Simplificada, até a data de 13/03/2025, para a atividade de oficina mecânica na Av. Souza Naves, 3500, Bairro Chapada, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA com CNPJ sob o nº 24.906.599/0001-95 torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) n° 1695619/2020 com validade até 01/02/2023 para a atividade imobiliária de loteamento residencial localizado na Rua Arno Wolf, s/n°, bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RECANTO BRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA com CNPJ sob o nº 24.906.599/0001-95 torna público que vai REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) para a atividade imobiliária de loteamento residencial localizado na Rua Arno Wolf, s/n°, bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JEX COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob o nº 15.285.652/0001-97 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção localizado na Rua Afonso Celso, nº 821, bairro Uvaranas, Ponta Grossa – PR.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
66963	333/2023	ANA MARIA CARNEIRO	RUA JOÃO MAURÍCIO FRAIVE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	85.576,23	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	21.394,06
68838	334/2023	ANTONIO MARCOS LOCATELLI	RUA CAMPINA GRANDE DO SUL, N°243	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	977,01

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS D ACRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO 010/2023

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de 15 (quinze) membros titulares 15 (quinze) membros suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Ponta Grossa – Paraná, Gestão 2024/2027, e dá outras providências

ESCOLHA DE 15 MEMBROS TITULARES E 15 MEMBROS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

CAPÍTULO I

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8069/90 e combinada com a Lei Municipal nº 12.119/2015, artigo 69, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021, em reunião extraordinária na forma híbrida, realizada no dia 29 de março de 2023, por unanimidade dos Conselheiros presentes **APROVA** esse Regulamento, tornando público o processo de escolha de 15 (quinze) membros titulares dos Conselhos Tutelares e demais suplentes, que será conduzido pela Comissão Especial de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares – Gestão 2024/2027,criada através da Resolução 009/2023 deste Conselho de Direitos, composta pelos Conselheiros

Alexandre Borsato– **Vice Coordenador**

Ana Paula Ferri - Secretária

Cristiane Aparecida Maier – Membro

Daniela Aparecida Nascimento – Membro

Gisele Aparecida França - Membro

Lígia Cristina de Souza França – Membro

Marcelo Oliveira Bleme – **Coordenador**

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues – Membro

Manon Calaça – Membro

Regina Rosa Pedrozo Rosa – Membro

Art. 1º. Caberá a Comissão de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares:

I. dirigir o processo de escolha, adotando todas as providências necessárias para a organização e realização das etapas do processo, sendo a inscrição, a análise dos documentos dos candidatos, a votação, a apuração, a capacitação e a posse dos escolhidos, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II. analisar e encaminhar as candidaturas, para homologação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. receber denúncia contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apuração;

IV. analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários e apuração;

V. lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI. acompanhar os técnicos responsáveis indicados pela Justiça Eleitoral, no treinamento dos mesários, na instalação das urnas, no encerramento do horário de votação, recolhimento dos hardware - cartão de memória, e relatórios impressos, e encaminhamento à sede do Fórum Eleitoral, para escrutinação dos votos;

VII. analisar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

VIII. analisar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste Edital;

IX. encaminhar todo o expediente burocrático sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares ao representante do Ministério Público para que o mesmo conheça, acompanhe e fiscalize o processo;

X. diligenciar o empréstimo de urnas eletrônicas com a antecedência devida e, no caso de impossibilidade do empréstimo, buscar alternativas de solução;

XI. buscar parcerias necessárias para a realização do pleito;

XII. buscar parcerias com a Polícia Militar do Paraná, Guarda Municipal, Polícia Federal a fim de assegurar a garantia dos direitos necessários para o processo de escolha, coibindo inclusive, crimes eleitorais;

XIII. publicizar o processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de forma ampla e transparente para toda a comunidade, atingindo o maior número de pessoas possível;

XIV. todos os procedimentos da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deverão ser ratificados pela plenária do CMDCA.

Parágrafo único. Nenhuma documentação do processo eleitoral poderá ser retirada da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O CMDCA encaminhará para divulgação em Diário Oficial, o edital integrante do processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares, remetendo cópia dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poder Executivo Municipal;

II. Poder Legislativo Municipal;

III. Juízes de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa;

IV. Promotorias de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa.

Art. 3º. O município de Ponta Grossa conta atualmente com 03 (três) Conselhos Tutelares, sendo denominados: Norte, Leste e Oeste (conforme territorialização disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca), órgãos públicos encarregados de zelar pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Cada Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos por sufrágio universal, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, mediante nova escolha;

§ 2º. No processo de escolha, os escolhidos a partir da 16ª colocação, serão considerados suplentes e substituirão os membros efetivos na forma da Lei Municipal;

§ 3º. O Conselheiro Tutelar deverá ter disponibilidade para o cumprimento do horário permanente das 8h00 min às 11h30 min e das 13h00 min às 17h30 min e, mediante escala, em regime de plantão integral, utilizando o registro biométrico;

§ 4º Na qualidade de membro escolhido, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos do quadro da administração municipal, mas terão remuneração com subsídios municipais equivalentes ao valor do nível 16 do quadro de Empregos Efetivos da Prefeitura Municipal;

§ 5º. O Conselheiro deverá ter disponibilidade e exclusividade, sendo que o exercício da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade, nos termos do art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar;

§ 6º. A fruição do período de folga, não poderá ser acumulada, sendo obrigatório realizá-la semanalmente e, no caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas nas leis municipais vigentes;

§ 7º. O Conselheiro escolhido deverá manter todos os documentos dos atendimentos realizados em perfeita ordem e arquivados em local apropriado, não sendo permitido o acúmulo de documentos, evitando o acesso de terceiros.

CAPÍTULO III

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º. Conforme artigo 56 da Lei Municipal nº 12.119/2015 com alterações dadas pelas leis 13.407 de 29 de março de 2019 e 14.047 de 10 de setembro de 2021 os Conselheiros serão escolhidos por sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, portadores de título de eleitor, residentes no município de Ponta Grossa.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA, PROCLAMAÇÃO E POSSE

Art. 5º. A escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares será realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente a eleição presidencial, no dia **01 de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min**, sob a coordenação da Presidência do CMDCA, em locais a serem determinados.

§ 1º. A Secretária da Comissão de Escolha lavrará ata digital de todo processo de escolha, cujo arquivo ficará de posse do CMDCA, e disponível a quem possa se interessar;

§ 2º. Serão proclamados escolhidos os 15 primeiros candidatos mais votados, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.

Art. 6º. A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhada do coordenador da Comissão do Processo de Escolha, logo após a apuração, proclamarão os candidatos escolhidos para a função de Conselheiro Tutelar, determinando a publicação do resultado em Diário Oficial do município e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.

§ 1º. Todos os candidatos que tenham obtido ao menos, 01 (um) voto, serão convocados para participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares, que será realizada em **novembro de 2023** (totalizando 40 horas)**,** em local e horário a serem definidos, sob a supervisão do CMDCA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.119, Art.56, com alterações dadas pelas leis 13.407 de 29 de março de 2019 e 14.047 de 10 de setembro de 2021, § 4º, diante da possibilidade de vacância, durante o quadriênio 2024/2027;

§ 2º. O Representante do Ministério Público será comunicado previamente por escrito do processo de escolha, para que possa desempenhar a função, conforme dispõe no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. A investidura no cargo de Conselheiro Tutelar será no dia **10 de janeiro de 2024,** pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão solene, organizada pela Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares. Tomarão posse para a função de Conselheiro Tutelar, todos os membros titulares e suplentes escolhidos para as vagas dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Àquele eleito que não comparecer na sessão solene de posse, não poderá assumir a função de conselheiro tutelar.

Art. 8º. Perderá a qualquer tempo, a condição de candidato a membro do Conselho Tutelar, quando houver comprovação de ato de falsidade curricular, ou demais documentos apresentados.

SEÇÃO I

DA ESCOLHA

Art. 9º. Sob responsabilidade da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, a escolha será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, das 8:00hs às 17h00min em locais a serem publicados com 30 dias de antecedência ao pleito, podendo participar todos os eleitores inscritos do município, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Carteira de Identidade, Registro Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser apresentados documentos digitais com foto.

Parágrafo único. Facultar-se-á o voto, após o horário previsto no caput deste artigo, aos eleitores que estiverem na fila de votação.

Art. 10. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome em ordem alfabética e/ou apelido, e número do candidato.

Art. 11. O candidato poderá fiscalizar a recepção e apuração dos votos, por intermédio de representante previamente credenciado junto ao CMDCA, com antecedência de 30 dias da data do pleito.

Art. 12. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para o local de apuração, e este será identificado por crachá fornecido pelo CMDCA.

Art. 13. Cada seção eleitoral contará com uma mesa de recepção, composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários.

Art. 14. Incumbe ao presidente da mesa e aos mesários, deliberar sobre incidentes na seção e, comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e presidência do CMDCA, para providências necessárias, lavrando-se ata do fato.

Art. 15. Não será permitida a presença dos candidatos junto às seções eleitorais, nem tampouco à mesa de recepção de votos.

Art. 16. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da eleição, na sede do Fórum Eleitoral ou no(s) colégio(s) eleitoral(ais).

Art. 17. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 18. A Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, designará o(s) local(ais) de votação.

Art. 19. Cabe ao Município de Ponta Grossa o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, através de

Dotação Orçamentária própria do CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, ou àquela que vier substituí-la.

Art. 20. No dia da votação, tdos os integrantes do CMDCA, deverão estar presentes no(s) local(ais) de votação, pelo menos 01 (um) em cada local, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para constatação das mesmas, encaminhando-as à Comissão de forma imediata.

SEÇÃO II

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. Finalizando o período de votação, as urnas eletrônicas deverão ser encerradas pelo presidente de cada sessão e entregue ao representante da Justiça Eleitoral, que após coleta do hardware - cartão de memória das urnas, deverá levá-los até a sede do Fórum Eleitoral, para o processamento eletrônico dos dados, com o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, sendo necessária a utilização de urnas de lona, a escrutinação será manual, e acontecerá no(s) colégio(s) eleitoral(ais).

Art. 22. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito, pela ordem, o candidato que:

I. apresentar melhor desempenho no processo de seleção prévia, ou seja, teste de aferição de conhecimento;

II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. residir a mais tempo no Município;

IV. tiver maior idade.

Art. 23. Concluída a apuração dos votos, a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Diário Oficial do município e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico **www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.**

Art. 24. Os candidatos escolhidos, deverão cumprir estágio não remunerado, junto aos respectivos Conselhos Tutelares, definidos através de Resolução emitida pelo CMDCA, **de 04 a 19 de dezembro de 2023**.

§ 1º. Durante a realização do estágio não remunerado, os novos conselheiros deverão assinar documento de frequência, o qual será validado pela presidência do respectivo Conselho Tutelar;

§ 2º. Faltas serão aceitas com justificativas, apresentadas ao CMDCA, e validadas pela Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares;

§ 3º. No caso de recondução do candidato ao cargo, o mesmo deverá participar de todo o processo de capacitação, uma vez que se trata de nova gestão;

§ 4º. O candidato reconduzido será dispensado do dia de capacitação, comprovando, até o 1º dia útil do mês de novembro, escala de plantão.

Art. 25. Os candidatos escolhidos e todos os suplentes que receberam no mínimo 01 (um) voto, participarão obrigatoriamente com frequência integral, de curso de capacitação, não remunerado, no mês de **novembro de 2023**, condição esta que permitirá assumir o cargo para o qual foram escolhidos.

Art. 26. A posse dos novos membros para os Conselhos Tutelares, será realizada em sessão solene, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme organização a ser realizada pela Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 27. A posse dos novos membros dos Conselhos Tutelares de Ponta Grossa, deverá ser em local público e de fácil acesso à população, devendo ser no plenário da Câmara Municipal.

Art. 28. Durante o período de vigência do mandato dos membros do Conselho Tutelar, em caso de desistência, poderão ser nomeados outros candidatos escolhidos no mesmo pleito, obedecendo à ordem de votação.

Art. 29. No caso de não haver suplência para substituição dos conselheiros efetivos, novo processo de escolha será organizado pelo CMDCA.

SEÇÃO III

DA CONDUTA DURANTE A ESCOLHA

Art. 30. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II. promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal, ou a qualquer outra restrição de direito;

III. promoção de “boca de urna”, influenciando a decisão do eleitor;

IV. providenciar transporte ilegal de indivíduos.

Art. 31. Será permitido:

I. a sensibilização do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

II. a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela referida entidade.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS E DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS

Art. 32. A candidatra é individual. A inscrição será realizada através de formulário do “Google Forms”, link a ser disponibilizado na página oficial do CMDCA **www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.**

Parágrafo único. A falta de informações, documentos solicitados e documentos ilegíveis, indefere automaticamente a inscrição do candidato.

Art. 33. Poderão concorrer a escolha para membros dos Conselhos Tutelares, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas das Varas de Família, Cíveis (falência, concordata e execuções), Criminais e dos Cartórios de Protesto da Comarca;

II. idade superior a 21 anos comprovada através do documento de identidade;

III. residir no município de Ponta Grossa há pelo menos 02(dois) anos, com comprovação através de talão de serviços públicos, podendo ser de água, luz e telefone, ou deverá apresentar uma declaração do proprietário da residência locada;

IV. estar em gozo dos direitos políticos, com comprovação através da Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou através de cópias dos documentos comprobatórios de votação nas duas últimas eleições;

V. apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio e certidão que ateste 02 (dois) anos de experiência na área da criança e do adolescente, dentro dos últimos 05 (cinco) anos, ou certificado de conclusão de curso superior completo na área de humanas, e certidão que ateste a experiência de 01 (um) ano na área da criança e do adolescente, dentro dos últimos 05 (cinco) anos;

VI. não integrar diretoria de entidade de atendimento de criança e adolescente, comprovado através de declaração do candidato;

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

VIII. ter sido aprovado, com aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento), em aferição de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Legislação Municipal, reordenamento que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Municipal n. 12.119/2015 e com alterações da Lei 13.407/2019 e 14.047/2021, Resoluções do CONANDA período de 2019/2023, coordenado pelo CMDCA e com a supervisão do Ministério Público;

IX. não estar exercendo funções de Agente Político;

X. autorizar, no momento da inscrição da candidatura para a função de Conselheiro Tutelar, a veiculação da sua imagem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e comunidade pontagrossense;

XI. uma foto 3x4 recente;

XII. a ficha estará disponível na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico **www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.**

§ 1º. O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

§ 2º. O candidato, inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial durante a realização do teste de conhecimento deverá solicitá-lo ao CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do mesmo, no horário das 09h às 12h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;

§ 3º. O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo estipulado, contido no § 2º, não terá atendimento especial no dia da realização da prova;

§ 4º. Compreende-se como atendimento especial:

I. necessidade de auxílio de um fiscal ledor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

II. necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a fonte 24 (vinte e quatro);

III. necessidade de sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

IV. necessidade de carteira e mesa separadas. Dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais;

V. candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

VI. a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas;

VII. candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante. O acompanhante previamente autorizado pelo CMDCA ficará sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora;

VIII. a solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pelo CMDCA, e publicado em Diário Oficial do Município, e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.

SEÇÃO II

DO TESTE DE CONHECIMENTOS

Art. 34. O teste de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Legislação Municipal, reordenamento que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Lei Municipal nº. 12.119/2015 e com alterações da Lei 13.407/2019 e 14.047/2021, Resoluções do CONANDA período de 2019/2023.

Art. 35. O teste de conhecimentos conterá 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 02 (dois) pontos cada, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

Art. 36. O teste de conhecimento será realizado no dia **02 de julho de 2023**, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

Art. 37. Os candidatos deverão chegar ao local do teste com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de tubo transparente, e documento de identidade (com foto).

Art. 38. O candidato que não comparecer ao local do teste de conhecimento para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

Art. 39. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção do teste. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Teste.

Art. 40. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu Caderno de Teste está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

Art. 41. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

Art. 42. A relação com o nome dos candidatos aprovados no teste de conhecimento será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em Diário Oficial do Município, e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.

Art. 43. Caberá recurso a banca de avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da relação dos aprovados. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

Art. 44. Se do recurso resultar anulação de item integrante do teste, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 45. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Processo de Escolha, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste.

Parágrafo único. É proibido manter qualquer dispositivo eletrônico ligado, e os mesmos deverão ser entregues aos fiscais de sala e devolvidos ao final da prova.

Art. 46. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer ao teste de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de teste sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de teste antes de decorridas 01 (uma) hora de início do mesmo;

f) ausentar-se da sala de teste levando a Folha de Respostas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução do teste;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou se utilizando de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização do teste, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, e similares, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de aparelhos auditivos e óculos escuros por pessoas com deficiência, desde que apresentando laudo médico.

Art. 47. O teste de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas. Para os candidatos com deficiência, o teste terá o acréscimo de uma (01) hora, totalizando quatro (04) horas de teste.

Art. 48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de teste.

Art. 49. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após duas (02) horas do início do teste de conhecimentos.

Art. 50. Somente será admitido na sala de teste o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, podendo ser documento digital.

Art. 51. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do teste, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência Unificado – BOU).

Art. 52. Não haverá segunda chamada ou repetição do teste de conhecimento, em hipótese alguma.

Art. 53. A ausência do candidato ao teste de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 54. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será precedido de ampla divulgação nas redes sociais, órgãos de comunicação, na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.

Parágrafo único. A divulgação, tanto quanto possível, será difundida, através de impressos distribuídos nas escolas, associações, empresas e comunidade em geral.

SEÇÃO III

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 55. O cumprimento dos requisitos referidos no art. 33 e seus parágrafos serão conhecidos e decididos pela Plenária do CMDCA e pela maioria de dois terços, mediante parecer de relatores;

§ 1º. Dos indeferimentos caberá recursos ao CMDCA, que delibera em última instância administrativa, no prazo previsto no art. 56, desta Resolução;

§ 2º. Para os efeitos do "caput" deste artigo, a Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá se manifestar, com a anuência do pleno do CMDCA;

§ 3º. A conclusão e as informações da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares serão mantidas em sigilo, dando-se notícia somente ao interessado, que requerer por escrito.

Art. 56. O deferimento das inscrições dos candidatos aptos a realizarem o teste de conhecimento será publicado em Diário Oficial do Município e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca, no dia 16 de junho de 2023.

§ 1º. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá impetrar recurso no prazo de **01 de junho a 06 de junho de 2023**.

§ 2º. Os deferimentos das inscrições após análise de recurso serão publicados na página oficial do CMDCA www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca, no dia **16 de junho de 2023.**

Art. 57. A relação Oficial dos candidatos aprovados no teste de conhecimento e aptos a participarem da escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, será publicada no Diário Oficial do Município e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca, no **dia 16 de julho de 2023.**

Art. 58. Somente será permitida a realização de campanhas pelos candidatos considerados aptos, após a publicação das candidaturas deferidas.

Parágrafo único. O descumprimento por parte do candidato ocasionará a impugnação da candidatura.

CAPÍTULO VI

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 59. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, a partir da data de publicação da relação oficial da homologação das mesmas.

Art. 60. É vedada a propaganda eleitoral por meio dos veículos de comunicação social, anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, exceto nos locais autorizados pela Prefeitura para esse fim, obedecendo aos limites da Legislação e postura municipal, e garantida a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 61. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 62. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 63. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

Art. 64. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 65. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor ao erro.

Art. 66. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo de escolha.

Art. 67. Apresentado a denúncia indício de procedência, a Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 68. A Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares determinará, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 69. Para instruir sua decisão, a Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Art. 70. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade, devidamente fundamentada.

Art. 71. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares através de Publicação em Diário Oficial do Município e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca

Art. 72. Da decisão da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação em Diário Oficial do Município e página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca.

Art. 73. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade, devidamente fundamentada.

Art. 74. A partir das 00h00min do dia **01 DE OUTUBRO DE 2023** não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, incluindo meios digitais, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 75. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo de escolha.

Art. 77. É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 78. É vedada a realização de campanha eleitoral nos meios de comunicação de TV, rádio e jornais de circulação no município, exceto em eventos organizados pelo CMDCA, através da Comissão Especial, para realização de debates, divulgação e esclarecimentos à comunidade, audiências públicas e afins, desde que oportunizada a todos os candidatos.

Art. 79. A Comissão Especial poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

Art. 80. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 81. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha, publicadas no Diário Oficial e página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

Art. 82. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha e período de mandato – 2024 a 2027.

Art. 83. O CMDCA tem livre acesso aos Conselhos Tutelares para acompanhar o trabalho dos Conselheiros Tutelares em prol da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, assumidos através do presente pleito.

Art. 84. O Conselheiro Tutelar que estiver em exercício de mandato e se candidatar, assume o compromisso de não utilizar a sede do Conselho, bem como o horário de trabalho, para fins particulares, sob pena de cassação da função assumida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. O CMDCA delibera a matéria objeto deste regulamento em conformidade com o seguinte calendário:

Edital de convocação para a

Escolha dos membros para os Conselhos Tutelares –

Gestão 2024/2027

1. DIVULGAÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
1.1 Publicação do regulamento que aprova o Processo de Escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares	31 de março de 2023 e 03 de abril de 2023
1.2 Divulgação Pública do Processo de Escolha	10 de abril à 17 de maio

2. INSCRIÇÕES

ETAPA	DATA/PERÍODO
2.1 Formulário Google Forms	20 de abril a 17 de maio
2.2Deliberação/ Homologação das Candidaturas a Membros dos Conselhos Tutelares	22 a 24 de maio
2.3 Publicação das Inscrições Deferidas para concorrer a função de membros do Conselho Tutelar	30 e 31 de maio
2.4 Prazos de Recursos	01 a 06 de junho
2.5 Publicação dos Deferimentos das Inscrições após Análise de Recursos	16. e junho

3. TESTE DE CONHECIMENTO

ETAPA	DATA/PERÍODO
3.1 Realização do Teste de Conhecimento	02 de julho
3.2 Divulgação do Gabarito	04 de julho
3.3 Relação dos Aprovados	12 de julho
3.4 Prazo de Recurso	13 a 15 de julho
3.5 Publicação de Recurso	18 de julho
3.6 Publicação da Relação Oficial dos Candidatos	25 de julho

4. PROCESSO DE ESCOLHA

ETAPA	DATA/PERÍODO
4.1 Apresentação dos Candidatos a função de Conselheiro Tutelar à Comunidade	29 de julho a 02 de agosto
4.2 Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	29 de julho a 30 de setembro
4.3 Prazo de recebimento de denúncias de propaganda eleitoral	29 de julho a 01 de outubro
4.4 Prazo para impugnação de candidatura	29 de julho a 30 de setembro
4.5 Apresentação da Lista Oficial dos Candidatos	25 de setembro
4.6 Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar	01 de outubro
4.7 Publicação Oficial dos Conselheiros Tutelares Escolhidos – Gestão 2024 - 2027	3. e outubro

5. CAPACITAÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
5.1 Capacitação dos Conselheiros Tutelares Escolhidos	novembro/2023

6. ESTÁGIOS

ETAPA	DATA/PERÍODO
Estágios dos Conselheiros Tutelares Escolhidos nas sedes dos Conselhos Tutelares	04 a 19 de dezembro

7. POSSE

ETAPA	DATA/PERÍODO
Posse dos Novos Conselheiros Tutelares – Gestão 2024 - 2027	10 de janeiro de 2024

Art. 86. A presente Resolução somente poderá ser modificada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.

Art. 87. Esta Resolução foi aprovada em Reunião de Plenária extraordinária do CMDCA, no dia 29 de março de 2023 e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 88. O cronograma poderá sofrer alterações, caso haja necessidade, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 89. Todos os atos relativos ao presente processo serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 90. Nos casos omissos, que vierem ocorrer, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentará suas decisões, na Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 12.119/2015 com alterações das Leis 13.407/2019 e 14.047/2021.

Art. 91. O link a seguir é referente ao perfil profissiográfico da função de Conselheiro Tutelar, publicado pelo Ministério Público do Paraná, no ano de 2019, o qual deverá ser considerado no processo de escolhas dos candidatos 2024 – 2027.

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/conselhos_tutelares/perfil_profissiografico_conselheiro_tutelar_2019.pdf

Publique-se,

Ponta Grossa, 29 de março de 2023.

Mônica Mongruel

Presidente do CMDCA-PG

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: Tomada de Preços Nº 001/2023 - FMSPG

Ata da sessão de habilitação e classificação das propostas, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 001/2023 – FMSPG.

Aos vinte e nove do mês de março do ano de 2023, as treze e trinta, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do Senhor **FLÁVIO FLORES GEHRKE** e membros os Senhores **MARCO AURELIO WILT, GARY DVORECKY** e **CAROLINA SACHET AIMI,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 22.618 de 28 de fevereiro de 2023, para proceder a habilitação das empresas e classificação das propostas da Tomada de Preço nº 001/2023. Aberta a sessão procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a Documentação de Habilitação, que foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Decorrida análise dos documentos das empresas **Ponta Grossa Engenharia Ltda.; WAM Licitações Ltda.; Martins Engenharia Civil Ltda.; e Serrano, Paglia e Cia Ltda Epp**, o senhor presidente declarou as participantes habilitadas pois cumpriram com o disposto no Edital. No entanto, a empresa **Serrano, Paglia e Cia Ltda Epp** não poderá usufruir da Lei Complementar 123/2006 devido a falta de assinatura autenticada como previsto no edital. Deixada livre a palavra, não havendo manifestação contrária a decisão da Comissão, o senhor presidente declarou que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço das participantes habilitadas. A seguir, procedeu-se a abertura dos mesmos, lendo-se em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade proposto. Desta forma, segue abaixo a classificação:

1-proponente: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP** R$ 2.199.468,72 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e setenta e dois centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2- proponente: **PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA** R$ 2.202.012,54 (dois milhões, duzentos e dois mil, doze reais, e cinquenta e quatro centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

3- proponente: **MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA** R$ 2.316.102,95 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e dois reais, e noventa e cinco centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4 -proponente: **WAM LICITAÇÕES LTDA EPP** R$2.333.336,92 (dois milhões, trezentos e trinta e três reais, e noventa e dois centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assim, declara-se aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação em diário oficial para a empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA EPP** declarar interesse em usufruir da Lei Complementar 123/2006 como Empresa de Pequeno Porte. O senhor Presidente da Comissão comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **CAROLINA SACHET AIMI**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

FLÁVIO FLORES GEHRKE
PRESIDENTE

MARCO AURELIO WILT
MEMBRO

GARY DVORECKY
MEMBRO

CAROLINA SACHET AIMI
SECRETÁRIA

DANILO CAMARGO
PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: Tomada de Preços Nº 002/2023 - FMSPG

Ata da sessão de habilitação e classificação das propostas, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 002/2023 – FMSPG.

Aos vinte e nove do mês de março do ano de 2023, as quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em sessão pública, sob presidência do Senhor **FLÁVIO FLORES GEHRKE** e membros os Senhores **MARCO AURELIO WILT, EDSON MARQUES BITTENCOURT** e **CAROLINA SACHET AIMI,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 22.618 de 28 de fevereiro de 2023, para proceder a habilitação das empresas e classificação das propostas da Tomada de Preço nº 002/2023. Aberta a sessão procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a Documentação de Habilitação, que foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Decorrida análise dos documentos das empresas **Ponta Grossa Engenharia Ltda.; WAM Licitações Ltda.; Martins Engenharia Civil Ltda.; e Serrano, Paglia e Cia Ltda Epp**, o senhor presidente declarou as participantes habilitadas pois cumpriram com o disposto no Edital. No entanto, a empresa **Serrano, Paglia e Cia Ltda Epp** não poderá usufruir da Lei Complementar 123/2006 devido a falta de assinatura autenticada como previsto no edital. Deixada livre a palavra, não havendo manifestação contrária a decisão da Comissão, o senhor presidente declarou que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta de preço das participantes habilitadas. A seguir, procedeu-se a abertura dos mesmos, lendo-se em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade proposto. Desta forma, segue abaixo a classificação:

1-proponente: **PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA** R$ 2.182.424,18 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro, e dezoito centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2- proponente: **MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA** R$ 2.246.145,64 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

3- proponente: **WAM LICITAÇÕES LTDA EPP** R$ 2.314.380,65 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4 -proponente: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP** R$2.435.997,47 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e sete centavos), prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assim, declara-se aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação em diário oficial para a empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA EPP** declarar interesse em usufruir da Lei Complementar 123/2006 como Empresa de Pequeno Porte. O senhor Presidente da Comissão comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **CAROLINA SACHET AIMI**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

FLÁVIO FLORES GEHRKE
PRESIDENTE

MARCO AURÉLIO WILT
MEMBRO

EDSON MARQUES BITTENCOURT
MEMBRO

CAROLINA SACHET AIMI
SECRETÁRIA

DANILO CAMARGO
PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 18 de abril de 2023** ás 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº10/2023, para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Laboratório para Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$1.618.435,81 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 31/03/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 011/2023 – Processo nº 012/2023 – FORNECIMENTO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBONS**, realizado em 29/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 14.219.973/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**BOMBOM TIPO WAFER** – Wafer com cobertura e recheio triplo de chocolate, peso aproximado de 120 gramas, sabores variados.	UND	4.100	5,00	20.500,00

Total do fornecedor e da licitação R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Ponta Grossa/PR, 31 de março de 2023.

TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME.
CNPJ: 17.076.626/0001-84
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-O presente instrumento tem como objetivo a readequação de cronograma de execução ao contrato nº 013/2021, cujo **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capacitação e treinamentos para servidores da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Pregão **nº045/2021.** Em conformidade com o **SEI026130/2023,** que se faz na forma abaixo**:**
CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS	DATAS/ENCONTROS
ABRIL	**06/04** *(virtual, das 13h às 17h)*
Tema: *Serviço de Proteção Social Básica à Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas*	**20/04** *(virtual, das 13h às 17h)*
	27/04 *(virtual, das 13h às 17h)*
MAIO	**05/05** *(presencial, das 13h às 17h)*
Tema: *Serviço de Proteção Social Básica à Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas*	**12/05** *((presencial, das 13h às 17h)*
	26/05 *(presencial, das 13h às 17h)*
JUNHO/JULHO	**30/06** *(virtual, das 13h às 17h)*
Tema: *Orientações OMS e Ministério da Saúde*	**07/07** *(virtual, das 13h às 17h)*
JULHO	**21/07** *(presencial, dia TODO - das 08h às 17h*
Tema: *Novas Formas de Atendimento/Motivacional/Encerramento*	

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA TIAGO LUIZ BONAMENTE - ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: TIAGO LUIZ BONAMENTE - ME
CNPJ 10.969.801/0001-13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscal ao contrato nº 25/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, nas condições do PREGÃO PRESENCIAL nº034/218. Em conformidade com o SEI0264777/2023, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇAO
Fica alterada, a partir de 27 de março de 2023, a fiscalização do presente contrato para a Servidora Bianca Borsato Teixeira, matrícula 21.990.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscal ao Contrato n°. 21/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10, conforme descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I ao edital do pregão eletrônico nº017/2022. Em conformidade com o SEI026477/2023, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada, a partir de 27 de março de 2023, a fiscalização do presente contrato para a Servidora Bianca Borsato Teixeira, matrícula 21.990.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo alteração de fiscal ao contrato nº 23/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- Pregão nº006/2021. Em conformidade com o SEI026477/2023, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇAO
Fica alterada, a partir de 27 de março de 2023, a fiscalização do presente contrato para a Servidora Bianca Borsato Teixeira, matrícula 21.990.

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa,** usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 6.180/1999,

CONVOCA

Os **Senhores Conselheiros para participarem da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2023,** que será realizada no dia 06 de abril do corrente ano, às 10h00min. A reunião será realizada por vídeo chamada, através do googlemeet, 15 minutos antes de iniciar a reunião será enviado o link de acesso via whatsapp/email para reunião.

A reunião terá como **PAUTA:**

- Abertura e informes;
- Aprovação da pauta;
- EIV Loteamento Jardim Alvorada;
- Recurso EIV Indústria de bebidas Holly;

Conselho Deliberativo do IPLAN, em 30 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

L E I 14.549

Institui o programa denominado "Ruas de Lazer", destinado ao incentivo e viabilização de atividades de lazer, cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art.1º- Fica instituído o programa denominado "Rua de Lazer", destinado ao incentivo e viabilização para realização de atividades de lazer, cultura e esportivas no leito das vias públicas urbanas municipais.

Art.2º- Os trechos de vias públicas urbanas das "Ruas de Lazer" serão definidos pelo Poder Executivo, por meio de solicitação dos munícipes, não sendo permitido o trânsito de veículos nos dias e horários pré-estabelecidos.

§ 1º- Fica vedada a solicitação para o programa "Ruas de Lazer", quando o trecho de via pública pretendido integrar o itinerário regular do transporte público.

§ 2º- O estabelecimento das "Ruas de Lazer" deverá respeitar as normas de mobilidade de pessoas com deficiência residentes no trecho pretendido.

Art.3º- No caso de atividades culturais de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatória a ampla e prévia divulgação do(s) evento(s) a serem realizados, contendo, de forma clara, a classificação indicativa sobre a faixa etária recomendada, baseada em critérios de nível de maturidade, tendo como propósito principal ser ferramenta de auxílio aos pais na escolha do conteúdo que seus filhos devem ter acesso.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de março de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — Presidente
Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — 1º Secretário

Proj. 310/22

L E I 14.554

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicização da relação dos médicos plantonistas nos estabelecimentos de saúde sob gestão e/ou responsabilidade do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Os estabelecimentos de saúde sob gestão e/ou responsabilidade do Município de Ponta Grossa ficam obrigados a dar publicidade da relação dos médicos plantonistas e suas respectivas escalas de trabalho.

§ 1º- A relação de médicos plantonistas e de suas respectivas escalas de trabalho deverá constar em painel informativo ou dispositivo similar afixado no "hall" de entrada dos estabelecimentos de saúde, em local de fácil visualização, contendo:

I - nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;
II - horário de início e término da escala de cada profissional;
III - nome do diretor responsável da unidade de saúde;
IV - informação da presença ou ausência dos plantonistas;
V - número do telefone da Ouvidoria da Saúde;
VI - orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

§ 2º- O painel informativo ou dispositivo similar deverá possuir dimensões mínimas de 80cm x 70cm e ser atualizado toda vez que ocorrer alterações na escala dos médicos plantonistas.

§ 3º- No caso dos estabelecimentos de saúde administrados diretamente pelo órgão gestor municipal, é obrigatória a inserção do QR Code no painel contendo a relação e escala atualizada dos médicos plantonistas.

§ 4º- No caso dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços ao Município de Ponta Grossa, é obrigatória a inserção do QR Code no painel contendo a escala atualizada dos médicos plantonistas contratados e respectivos contratos de prestação de serviços.

Art.2º- A obrigação prevista nesta Lei abrange todos os hospitais, maternidades, unidades de saúde, unidades de pronto atendimento, pronto-socorros, ambulatórios e demais estabelecimentos congêneres existentes, sejam eles administrados diretamente pelo órgão gestor municipal ou mediante contrato de prestação dos serviços por terceiros.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de março de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — Presidente
Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — 1º Secretário

Proj. 88/22

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 03/04/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei Ordinária nº 150/2022:
Dispõe sobre a proibição de comercialização de produtos alimentícios em formato de órgãos sexuais humanos em bares, lanchonetes, restaurantes, trailers e similares, estabelecidos no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**
CFOF - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral, elaborado pela CLJR
CAPICTMA - **Contrário à aprovação**
COSPTTMUA -

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023:
Autoriza o Poder Executivo a doar os veículos que menciona, em favor da Associação Ministério Melhor Viver.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR PAULO BALANSIN
Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023:
Denomina de Nadim Bady Saad a via pública municipal que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR DIVO
Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023:
Denomina de Luiz Leonardo Pereira dos Santos a Rua E do loteamento Residencial Campo Belo III, situada no bairro Cará Cará, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR EDE PIMENTEL
Projeto de Lei Ordinária nº 30/2023:
Concede o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor Celso Parubocz.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

MOÇÕES

Nº 106/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Portal Boca no Trombone, pelo seu excelente profissionalismo, visando os interesses dos munícipes, comprometido com a ética jornalística, de forma independente dos interesses políticos e econômicos.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária ao Portal Boca no Trombone, que tem se destacado como o veículo de comunicação que mais cresce na região. O sucesso se deve, em grande parte, ao seu modelo de jornalismo participativo. Diferente dos veículos tradicionais, que muitas vezes se limitam a reproduzir informações oficiais, o BnT Online busca dar voz à população e aos movimentos sociais, publicando matérias e reportagens que abordam temas relevantes para a comunidade.

Ajor - Outro fator que tem contribuído para o crescimento do Portal Boca no Trombone é a sua parceria com a Ajor (Associação de Jornalismo Digital). A entidade tem apoiado o veículo de comunicação em diversas iniciativas, como a realização de eventos e a promoção de capacitações para os profissionais que atuam no BnT Online.

O Portal Boca no Trombone foi criado em 2021, com o objetivo de ser um espaço de informação e debate para a região dos Campos Gerais. Desde então, o veículo tem se consolidado como uma referência em jornalismo independente e de qualidade, com uma equipe de profissionais comprometidos em levar a informação de forma clara e objetiva para os seus leitores.

Em resumo, o Portal Boca no Trombone é um exemplo de que é possível fazer um jornalismo de qualidade, que atenda às demandas da população e que seja independente dos interesses políticos e econômicos. Com uma abordagem participativa e comprometida com a ética jornalística, o BnT Online tem se consolidado como o veículo de comunicação que mais cresce nos Campos Gerais, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da liberdade de expressão na região

Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 107/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida à Diretora de Diáconos da 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. MARLENE DE JESUS ROGOSKI, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O Diretor de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 108/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida à Diretora de Diáconos da 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. EDINÉIA DO ROCIO MARTINS DE ARRUDA, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O Diretor de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 109/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor de Diáconos da 4ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. SÉRGIO ROBERTO WIECHETEK, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O Diretor de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 110/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Luiz Lemes Barbosa Neto, Agente Comunitário de Endemias.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Agente Comunitária de Endemias do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 111/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor de Diáconos da 5ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. ISAÍAS DE JESUS MARQUES, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O Diretor de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 112/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Dentista, Gabriel José Abib Slusarz.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Dentista do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 113/2023 do Vereador JAIRTON DA FARMACIA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao DISTRITO 4730 DE ROTARY INTERNATIONAL E ROTARY CLUB DE CURITIBA, pelos 90 anos do início do movimento Rotário no Paraná com a fundação do Rotary Club de Curitiba.

JUSTIFICATIVA

A fundação do Rotary no Paraná teve início na Capital, Curitiba, através do de Hermano Franco Machado, que já havia fundado o Rotary Club de Porto Alegre em 10 de outubro de 1927. Jim Roth, um funcionário itinerante da Rotary International, foi um dos propagadores da missão do serviço rotário no Brasil, com apadrinhamento do Rotary Club do Rio de Janeiro na formação do clube de Curitiba. Machado conseguiu reunir um grupo seleto de 25 profissionais, em 20 de março de 1933, no Grande Hotel Moderno de Francisco Johnscher, tendo sido admitido em Rotary International no dia 27 de abril daquele ano, sob o número 2.827-b. Seus fundadores foram: Rivadávia de Macedo, Victor Ferreira do Amaral e Silva, Roberto Wrench, José Pereira de Macedo, Carlos Stelfeld, Luis Guimarães, Francisco L. Johnscher, Paulo Martins Ribeiro, Aniello Pierri, João Cândido Ferreira, Luis Ciruelos, Leão Mocelin, João Franzenberg, Manoel José Gonçalves, Hans Bennewitz, Hermano Franco Machado, Ivo Leão, J.A. Marins Gomes, Manoel Ribas, Paulo Franchi, Clotário de Macedo Portugal, Edgar A. do Amaral, Agostinho Ermelino de Leão Júnior, Antônio A. Carvalho Chaves e Marcelino Nogueira Júnior.
Até as décadas de 60 e 70, as reuniões semanais aconteciam no próprio hotel. O Rotary Club de Curitiba, chamado também de "Curitibão", ajudou a expandir pelos bairros da Capital e cidades do Paraná e Santa Catarina os demais clubes.
No livro "A História do Rotary no Brasil", de autoria de Alberto Pires Amarante, consta que Machado, durante sua saudação na reunião em que o Rotary Club de Curitiba recebia a carta de filiação do Rotary International, disse ter jamais ouvido uma demonstração tão categórica do valor da instituição. Clotário de Macedo Portugal foi o primeiro presidente do Rotary Club de Curitiba. O Rotary Club de Curitiba apadrinhou o Rotary Club de Ponta Grossa em 1936, o segundo Rotary Club mais antigo do Paraná, que por sua vez apadrinhou Irati, que apadrinhou Guarapuava e Foz do Iguaçu. O Rotary Club de Curitiba apadrinhou ainda em 1936 no Norte do Paraná o Rotary Club de Jacarezinho. Além do Paraná, ele procurou levar o Rotary para os Estados vizinhos, ajudando a fundar o Rotary Club de Joinville, o primeiro de Santa Catarina. E assim o Rotary foi crescendo no Paraná e completou no dia 20 de março de 2023, 90 anos do movimento Rotário.

Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 114/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida à Diretora de Diáconos da 8ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. LEONILA DE FÁTIMA FERREIRA, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 115/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Dentista, Lucas Pagano Camargo.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Dentista do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 116/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida à Diretora de Diáconos da 9ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. GENOVILDA VASCO DE RAMOS, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13. O (a)Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 117/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor de Diáconos da 12ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. CELSO BOBATO LOPES, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O (a) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 118/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida à Diretora de Diáconos da 14ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. ROSANA SANTOS CARLOS pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O (a) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 119/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Farmacêutica, Ana Paula Mikota Tavela.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Farmacêutica do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 120/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Técnica Enfermagem, Yngrid T. Miranda.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Técnica Enfermagem do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 121/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Técnica Enfermagem, Geane Aparecida da Costa Bortolli.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Técnica Enfermagem do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 122/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor de Diáconos da 15ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. BRUNO KUZBICK, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O (a) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 123/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Auxiliar de Enfermagem, Nilga Ruppel de Moraes.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Auxiliar de Enfermagem do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 124/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor de Diáconos da 16ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. NORMA APARECIDA PATRÍCIO SILVA, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a)de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O (a) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 125/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Técnico de Enfermagem, Evandro de Almeida Lopes.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Técnico de Enfermagem do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 126/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Enfermeiro, Michael J. Rodrigues Machado.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Enfermeiro do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 127/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Enfermeira, Débora Guimarães Belniak.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Enfermeira do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 128/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Enfermeira, Ágatha Karina Xavier de Barros.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Enfermeira do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 129/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Médico, Thiago Fernando Franzak.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Médico do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 130/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Auxiliar de Saúde Bucal, Sandra Teresinha Castanho.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Auxiliar de Saúde Bucal do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 131/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Assistente Administrativa, Gisele de Fatima Alves.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Assistente Administrativa do Município de Ponta Grossa e contribuindo para seu funcionamento.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 132/2023 do Vereador JAIRTON DA FARMACIA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao DISTRITO 4730 DE ROTARY INTERNATIONAL E ROTARY CLUB DE CURITIBA, pelos 90 anos do início do movimento Rotário no Paraná com a fundação do Rotary Club de Curitiba.

JUSTIFICATIVA

A fundação do Rotary no Paraná teve início na Capital, Curitiba, através do de Hermano Franco Machado, que já havia fundado o Rotary Club de Porto Alegre em 10 de outubro de 1927. Jim Roth, um funcionário itinerante da Rotary International, foi um dos propagadores da missão do serviço rotário no Brasil, com apadrinhamento do Rotary Club do Rio de Janeiro na formação do clube de Curitiba. Machado conseguiu reunir um grupo seleto de 25 profissionais, em 20 de março de 1933, no Grande Hotel Moderno de Francisco Johnscher, tendo sido admitido em Rotary International no dia 27 de abril daquele ano, sob o número 2.827-b. Seus fundadores foram: Rivadávia de Macedo, Victor Ferreira do Amaral e Silva, Roberto Wrench, José Pereira de Macedo, Carlos Stelfeld, Luis Guimarães, Francisco L. Johnscher, Paulo Martins Ribeiro, Aniello Pierri, João Cãndido Ferreira, Luis Ciruelos, Leão Mocelin, João Franzenberg, Manoel José Gonçalves, Hans Bennewitz, Hermano Franco Machado, Ivo Leão, J.A. Marins Gomes, Manoel Ribas, Paulo Franchi, Clotário de Macedo Portugal, Edgar A. do Amaral, Agostinho Ermelino de Leão Júnior, Antônio A. Carvalho Chaves e Marcelino Nogueira Júnior.
Até as décadas de 60 e 70, as reuniões semanais aconteciam no próprio hotel. O Rotary Club de Curitiba, chamado também de "Curitibão", ajudou a expandir pelos bairros da Capital e cidades do Paraná e Santa Catarina os demais clubes.
No livro "A História do Rotary no Brasil", de autoria de Alberto Pires Amarante, consta que Machado, durante sua saudação na reunião em que o Rotary Club de Curitiba recebia a carta de filiação do Rotary International, disse ter jamais ouvido uma demonstração tão categórica do valor da instituição. Clotário de Macedo Portugal foi o primeiro presidente do Rotary Club de Curitiba. O Rotary Club de Curitiba apadrinhou o Rotary Club de Ponta Grossa em 1936, o segundo Rotary Club mais antigo do Paraná, que por sua vez apadrinhou Irati, que apadrinhou Guarapuava e Foz do Iguaçu. O Rotary Club de Curitiba apadrinhou ainda em 1936 no Norte do Paraná o Rotary Club de Jacarezinho. Além do Paraná, ele procurou levar o Rotary para os Estados vizinhos, ajudando a fundar o Rotary Club de Joinville, o primeiro de Santa Catarina. E assim o Rotary foi crescendo no Paraná e completou no dia 20 de março de 2023, 90 anos do movimento Rotário.

Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 133/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a médica Adriana Barbosa dos Reis, pelos seus serviços prestados.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como Médica do Município de Ponta Grossa e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.
Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 134/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor(a) de Diáconos da 19ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. VALDEVINO DA ROSA, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja,por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada,entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético,dedicação,consagração,oração,lealdade e fidelidade,na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal,no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados,sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos,pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 135/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor(a) de Diáconos da 21ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. NERI BENTO ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.
Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13,o Diretor de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.
Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso,o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados,sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 136/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Diretor(a) de Diáconos da 25ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. JOSIANE COSTA ROSA ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13. O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 137/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida a Neuzeli de Fátima Gonçalves Ferreira, pelos seus serviços prestados como motorista do transporte público por mais de 12 anos.

JUSTIFICATIVA

Esta moção se faz necessária, por conta de seu excelente profissionalismo como motorista do transporte coletivo por mais de 12 anos, levando os usuários com muita responsabilidade e ajudando na economia do município. Combatendo o preconceito presente que existe perante as mulheres motoristas do transporte coletivo.

Pelas razões elencadas, contamos com a aprovação dos demais pares.

Nº 138/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao Diretor(a) de Diáconos da 26ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. CRISTIANE ANTUNES ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 139/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 30ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. ANDERSON DOS SANTOS ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 140/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 3ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. SÉRGIO ROBERTO WIECHETEK ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 141/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 6ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. CARMEN LÚCIA DE ARAÚJO ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 142/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 7ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. ROSELI APARECIDA DOS REIS ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 143/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 10ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. RAUL AUGUSTO MADUREIRA NETO ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 144/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 13ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr(a). SILVANA TOMASONI ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 145/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 18ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sra. CLEIRI DE FÁTIMA ALVES RIQUERME ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 146/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 20ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr.(a) JEFERSON KING ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 147/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 22ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. WILLISON PAULO DE ANDRADE ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 148/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 27ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr(a). MARIA IZOEL LEMES ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 149/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 29ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr(a). LURDES APARECIDA CÉSAR ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 150/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 23ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. FÁBIO MENDES ZANARDINI ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 151/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 28ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr.(a) VALDINÉIA MORAES ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 152/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 17ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr. EDER PEREIRA DE LIMA ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

Nº 153/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, MOÇÃO DE APLAUSO

Senhor Presidente:

Em consonância com o disposto nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Executiva, após a manifestação do Soberano Plenário, seja remetida esta

MOÇÃO DE APLAUSO

Dirigida ao(a)Diretor(a) de Diáconos da 11ª Igreja do Evangelho Quadrangular, Sr.(a) MÁRCIA ZANARDINI ,pelos relevantes trabalhos desenvolvidos durante sua gestão na liderança do Ministério de Diaconato, estendido aos demais diáconos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a liderança do Diaconato e Diáconos liderados. O(A) Diretor(a) de Diáconos é oficial responsável pela ordem e disciplina de todas as atividades da Igreja, por esta razão é de extrema importância seu bom testemunho público e sua reputação ilibada, entre outras características que o tronam uma pessoa diferenciada por todos os membros da comunidade local.

Como exemplo de comportamento ético, dedicação, consagração, oração, lealdade e fidelidade, na forma como registrado apóstolo São Paulo na primeira epístola de Timóteo 3:8-13.O(A) Diretor(a) de Diácono tem por obrigação eclesiástica auxiliar o Pastor Titular em todos os atos litúrgicos da Igreja local através do trabalho voluntário.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal, no uso regular de uma de suas formas de manifestação pública, retratando a vontade e o consenso parlamentar, vem apresentar pela presente via da Moção de Aplauso, o seu pleno reconhecimento pelos fatos supra enunciados, sendo por estas razões oportunas as manifestações de aplauso que ora apresentamos, pelas quais esperamos a aprovação desta Proposição pelo Soberano Plenário.

INDICAÇÕES

Nº 1034/2023 do Vereador FILIPE CHOCIAI, Indico à Mesa Executiva, de acordo com o que faculta o artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Elizabeth Silveira Schimdt (PSD), para que determine ao departamento competente da Municipalidade, a realização de manilhamento na Rua Lidia Scheidt Cury, no trecho entre as ruas Alcindo Santana Nunes até a Rua Abílio Costa Suarez.

JUSTIFICATIVA

Informo que chegou ao conhecimento deste Vereador, o pedido para que seja feito os serviços de limpeza de manilhamento na Rua Lidia Scheidt Cury, no trecho entre as ruas Alcindo Santana Nunes até a Rua Abílio Costa Suarez.

Segundo relatos dos moradores, o trecho mencionado, está localizado logo após ruas que foram recém pavimentadas, e em dias chuvosos, essas ruas recém pavimentadas acabam despejando a água da chuva na Rua Lidia Scheidt Cury, no trecho mencionado. Vale ressaltar que os moradores estão tendo suas casas invadidas pela água da chuva e estão tendo prejuízos, tanto materiais, quanto, prejuízos em suas saúde, fisica e metal.

Considerando ser esta uma medida que visa atender às necessidades da população, encaminho esta indicação esperando a aprovação da matéria pelos Nobres Pares desta Casa de Leis e, também, a devida atenção do Poder Público às reivindicações da comunidade.

Nº 1035/2023 do Vereador DR. ERICK, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando solicitar de modo urgente a realização de estudos para melhorias na sinalização da Av. Eunice dos Reis, Barreto, Bairro Olarias.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar de modo urgente a realização de estudos para melhorias na sinalização da Av. Eunice dos Reis, Barreto, Bairro Olarias.
Trata-se de uma importante via, com grande fluxo de veículos e pedestres, portanto a falta de sinalização adequada causa diversos empecilhos, o que acaba por oferecer alto risco de acidentes.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1036/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA na Rua Gualberto em frente a residência n° 807, Colônia Dona Luiza.

JUSTIFICATIVA
Os moradores da referida via solicitam a construção de uma lombada devido à alta velocidade praticada pelos motoristas. Tal conduta coloca em situação de risco os moradores que ali residem e demais pessoas que transitam por ali diariamente.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1037/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção com patrolamento, fresagem e implantação de novo manilhamento em toda a extensão da Rua Horácio Batista Morais, Bairro Chapada.

JUSTIFICATIVA

Os moradores reclamam que a rua encontra-se em situação precária, com recorrentes aberturas de valas resultando no entupimento e danos nas atuais manilhas que estão expostas, causando muitos transtornos e impossibilitando o trânsito na mesma
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1038/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção com patrolamento e fresagem na Rua José Joaquim da Maia nas proximidades da residência n°560, Bairro Oficinas.

JUSTIFICATIVA
Os moradores da região reclamam da falta de manutenção e do estado da via, com muitos buracos e valas, causando muitos transtornos e impossibilitando o trânsito na mesma e até o acesso dos moradores em suas respectivas residências.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1039/2023 do Vereador DR. ZECA,

Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando o asfaltamento na Rua Francisco Manoel da Silva, 353.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação de moradores da citada via, existindo assim uma queixa considerável devido a falta de estrutura local, principalmente decorrente a chuva, comprometendo ainda mais a estrutura da rua em questão, permitindo uma erosão do solo local. Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a, vale salientar que é utilizada por diversas crianças, visto que se encontra próximo a um colégio. Deste modo, peço a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1040/2023 do Vereador BIANCO, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências, objetivando a pavimentação asfáltica da Rua Sebastião Rodrigues de Lara, a qual está localizada no bairro de Oficinas.

Nº 1041/2023 da Vereadora JOCE CANTO, Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art.109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando o estudo técnico para instalação redutores de velocidade na Av. Visconde de Taunay, na entrada para Rua Londrina, próximo da rotatória - Ronda

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo, atender a reivindicação de moradores quanto ao trafego intenso de veículos.
Visando a segurança dos pedestres, disciplinando a fiscalização no percurso daquelas localidades, se faz necessário a instalação de redutores de velocidade, já que o fluxo de caminhões, automóveis é intenso, alguns motoristas trafegam em alta velocidade pelo local o que poderá aumentar os riscos de atropelamento. E ocorre também nos horários de pico, muitas filas.
Considerando ser esta uma medida que visa atender às necessidades da população, encaminho esta indicação esperando a aprovação da matéria pelos Nobres Pares desta Casa de Leis e, também, a devida atenção do Poder Público às reivindicações da comunidade.

Nº 1042/2023 da Vereadora JOCE CANTO, Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art.109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando estudo técnico para instalação de semáforo na Rua Querência do Norte, com a Rua Siqueira Campos- Vila Odete.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo, atender a reivindicação de moradores que utilizam da via, pois a referida rua apresenta falta de sinalização.
Tendo em vista que o cruzamento em questão tem grande movimento de veículos e motocicletas, e é de grande risco para os pedestres que tem que atravessar o mesmo, constantemente acontece acidentes e até atropelamento no local, e com a instalação deste semáforo para os pedestres, seria de grande valia, para que acidentes constantes possam ser evitados. Sendo que nos horários de pico, fica difícil o acesso.
Considerando ser esta uma medida que visa atender às necessidades da população, encaminho esta indicação esperando a aprovação da matéria pelos Nobres Pares desta Casa de Leis e, também, a devida atenção do Poder Público às reivindicações da comunidade.

Nº 1043/2023 da Vereadora JOCE CANTO,
Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art.109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando o estudo técnico, para a instalação de placas de sinalização visíveis na Rua Elias José Cottar com a Rua Dep. Chafic Cury, nos fundos do Supermercado Tozetto - Jardim Carvalho.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo, atender a reivindicação de moradores que utilizam da via, tendo em vista que a referida rua apresenta falta de placas de sinalização. Segundo relatos, os motoristas costumam trafegar em alta velocidade justamente pela falta de sinalização.
Considerando ser esta uma medida que visa atender às necessidades da população, encaminho esta indicação esperando a aprovação da matéria pelos Nobres Pares desta Casa de Leis e, também, a devida atenção do Poder Público às reivindicações da comunidade.

Nº 1044/2023 da Vereadora JOCE CANTO, Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art.109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando estudo técnico, para instalação de semáforo na Rua Germano Justus, com a Rua Arnaldo Jose de Moraes, Parque dos Pinheiros.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo, atender a reivindicação de moradores que utilizam da via, pois a referida rua apresenta falta de sinalização.
Tendo em vista que o cruzamento em questão tem grande movimento de veículos e motocicletas, e é de grande risco para os pedestres que tem que atravessar o mesmo, constantemente acontecem acidentes, e com a instalação deste semáforo , seria de grande valia, evitando transtornos aos munícipes, sendo que nos horários de pico, fica difícil o acesso.
Considerando ser esta uma medida que visa atender às necessidades da população, encaminho esta indicação esperando a aprovação da matéria pelos Nobres Pares desta Casa de Leis e, também, a devida atenção do Poder Público às reivindicações da comunidade.

Nº 1045/2023 do Vereador DR. ERICK, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a execução de estudos para implantação de uma lombada na Rua Valério Ronchi, Bairro Neves.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de moradores e solicitar a realização de estudos para implantação de lombada na Rua Valério Ronchi, próximo ao antigo matadouro, Neves.
A citada via é perigosa, devido ao grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade, consequentemente oferecendo riscos de acidentes.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1046/2023 do Vereador BIANCO, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que sua excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências, objetivando a pavimentação asfáltica da Rua Rosa Furiatti (n° 66), a qual está localizada no bairro Colônia Dona Luiza.

Nº 1047/2023 do Vereador LÉO FARMACÊUTICO, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando realizar a pavimentação asfáltica no trecho da Rua Guilherme Voigt, Vila Coronel Cláudio, Uvaranas, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação de moradores da região, os quais relatam que a Rua Guilherme Voigt, está em péssimas condições de tráfego.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1048/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção da boca de lobo na Rua Guilherme Voigt próximo ao nº 250, Bairro Uvaranas.

JUSTIFICATIVA
Os moradores da região reclamam da falta de manutenção da boca de lobo, podendo ocasionar acidentes assim como queda de pessoas e veículos.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1049/2023 do Vereador BIANCO, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a instalação de ponto de ônibus cobertos nas seguintes localidades:
Em frente à 13 (polícia) Av. João Manoel dos Santos Ribas, 667

Rua João de Barros, (entre a rua siriri e a rua arapongas), Borato

Rua Neuza Alves dos Santos, 172 em frente à padaria Jd Ibirapuera - Oficinas

Rua Cirino Vidal em frente ao 182 - Residencial América

Rua Antônio Zampier ao lado da escola - Residencial América

Rua Irene Maria de Souza em frente ao 74 - Residencial América

Rua Germano Justus em frente ao Supermercado Azevedo - Parque dos Pinheiros

Avenida Ana Rita, entre a Teófilo Cunha e Senador Afonso Camargo - Vila Coronel Cláudio

Rua Tomazina entre a rua Machado Assis e a Rua Adolfo Novakoski - Vila Princesa

Rua Junqueira Freire em frente ao 271 - Vila 26 de Outubro

Nº 1050/2023 do Vereador CELSO CIESLAK, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção da Rua Abatia, 129 - Nova Rússia com Patrolamento e Cascalhamneto, e inclusão no plano pavimentação para continuação do asfalto.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação de moradores da citada via, uma vez que a mesma está deteriorada em razão do abandono na sua manutenção, e a pavimentação asfáltica resolveria inúmeros problemas e evitaria novos problemas aos moradores.
Considero que todas as medidas do poder público sejam tomadas a fim de melhores condições de tráfego dos munícipes.

Nº 1051/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção do asfalto da Avenida Rocha Pombo nas proximidades do nº 130, Bairro Jardim Carvalho.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da região solicitam atenção a citada via, devido a condição precárias em que a mesma se encontra contendo muitos buracos e deformidades. Vale ressaltar que a referida rua é linha de ônibus e contorna o Colégio Estadual Professor Meneleu Almeida Torres.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1052/2023 do Vereador PROFESSOR CARECA, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa
Indico à Mesa Executiva, nos termos do art.107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal , para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando com urgência o cascalhamento, patrolamento e limpeza de manilhas da Rua Aluisio de Azevedo, Bairro Olarias, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação de moradores da região que reclamam da via a cima, pois se encontra em má condição de trafego, impossibilitando passagem de carros, cadeira de rodas e carrinhos de bebês, possibilitando possíveis futuros acidentes. Há relatos de que, os moradores com alguma deficiência física necessitam de ajuda para chegarem a esquina da rua, em que só assim torna-se possível o embarque em carros, ônibus e vans. Moradores relatam que as manilhas existentes estão entupidas, acarretando alagamentos e problemas estruturas na via.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1053/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção com patrolamento e fresagem em toda a extensão da Rua Antônio Ricetti, Bairro Neves.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da região reclamam da falta de manutenção e do estado da via, com muitos buracos e valas, causando muitos transtornos e impossibilitando o trânsito na mesma e até o acesso dos moradores em suas respectivas residências.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1054/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Prefeito Coronel Victor Antônio Batista, Bairro Neves.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da região solicitam atenção a citada via, devido a condição em que a mesma se encontra, pois apresenta risco aos moradores e probabilidade de danos aos veículos que ali transitam

Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos e verificação e demais providências necessárias, para implantação de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Guaragi

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação das famílias e moradores deste distrito, uma vez que em virtude de não haver a educação infantil, os responsáveis necessitam encaminhar aos bairros e arredores mais próximos, mesmo assim sendo de distâncias consideráveis de suas residências.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1056/2023 do Vereador PAULO BALANSIN, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a manutenção com patrolamento e fresagem na Rua Bernardo Vasconcelos, nas proximidades do número 125, Bairro Jardim Carvalho.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da região reclamam da falta de manutenção e do estado da via, com muitos buracos e valas, causando muitos transtornos e impossibilitando o trânsito na mesma e até o acesso dos moradores em suas respectivas residências.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1057/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA,
Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, cascalhamento, patrolamento para a Rua Alberto Tramontin, á partir da Rua Praia Mansa, no Bairro Contorno.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores usuários da via em questão, uma vez que as condições da mesma, dificultam acesso, deslocamento e circulação não somente para moradores, mas também para veículos de utilidade pública e de emergência, principalmente em dias chuvosos.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1058/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos e verificação e demais providências necessárias, para implantação de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Guaragi

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação das famílias e moradores deste distrito, uma vez que em virtude de não haver a educação infantil, os responsáveis necessitam encaminhar aos bairros e arredores mais próximos, mesmo assim sendo de distâncias consideráveis de suas residências.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1059/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos e viabilidade técnica para implantação de lombada para a Rua Acylino Pinto de Carvalho, imediações do numeral 22, esta localizada no Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de moradores e usuários desta via em questão, uma vez que a prática de velocidade excessiva é comumente presenciada, o que coloca em risco, moradores e demais pessoas que por ali diariamente realizam seus trajetos.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1060/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos e viabilidade técnica para implantação de lombada ou redutores de velocidade, para a Rua Emília Mendes Machado, imediações do numeral 442, esta localizada no Jardim Planalto.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de moradores e usuários desta via em questão, uma vez que a prática de velocidade excessiva é comumente presenciada, o que coloca em risco, moradores e demais pessoas que por ali diariamente realizam seus trajetos.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1061/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos de viabilidade técnica para implantação de pavimento asfáltico para a Rua Alberto Tramontin, á partir da Rua Praia Mansa, no Bairro Contorno.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores usuários da via em questão, uma vez que as condições das mesmas, dificultam mobilidade, onde as melhorias realizadas alcançam não somente os moradores, mas também auxilia o deslocamento de veículos prestação de utilidade pública e de emergência e certamente melhorando a qualidade de vida no bairro em questão.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1062/2023 da Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, estudos e viabilidade técnica para implantação de lombada ou redutores de velocidade, implantação de placas informativas e/ou de advertência para entrada e saída de veículos pesados, este em trecho da Avenida Visconde de Mauá, imediações do numeral 3375 até o numeral 4500 em ambos os sentidos da via.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de usuários, trabalhadores e residentes deste trecho em questão, que mesmo em face dos últimos acontecimentos com graves acidentes ocorridos na região, a prática de velocidade excessiva é comumente realizada pelos mais diversos tipos de veículos, onde também neste trecho operam varias empresas de logística com veículos pesados, o que torna também um fator de risco para que mais acidentes de maior gravidade e fatalidade ocorram.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1063/2023 do Vereador LÉO FARMACÊUTICO, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que Sua Excelência determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando realizar estudos de viabilidade de implantar uma lombada na Rua Afonso Frederico Lange, nº 271, Vila Morumbi, Uvaranas, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação de moradores da região, os quais relatam que por não existir lombada alguma na referida via os veículos dessem em alta velocidade ocasionando vários acidentes, nessa via tem um ponto de ônibus o qual vários estudantes fazem uso e transitam por ali.

Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1064/2023 do Vereador DR. ERICK,
Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a urgente limpeza e desobstrução de galerias da Rua Albatroz, Colônia Dona Luiza.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de moradores solicitando a urgente limpeza e desobstrução de galerias da Rua Albatroz, Colônia Dona Luiza.
A obstrução de galerias contribui para a ocorrência de alagamentos, o que pode atrair e facilitar a proliferação de animais e insetos, além de oferecer riscos à saúde dos moradores da localidade, pois o contato com água contaminada pode causar diversas doenças.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Nº 1065/2023 do Vereador DR. ERICK, Indico à Mesa Executiva, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, após a manifestação do Soberano Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que determine aos departamentos competentes da municipalidade, providências objetivando a urgente inserção no cronograma do diário de obras da Secretária de Serviços Públicos para execução de operação tapa-buraco da Av. Ernesto Vilela, Nova Rússia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a reivindicação de munícipes e solicitar a urgente execução de operação tapa-buraco da Av. Ernesto Vilela, Nova Rússia.
Trata-se de uma importante via da cidade com alto fluxo de veículos, a citada av. encontra-se com o asfalto deteriorado formando buracos, o que dificulta a boa trafegabilidade na via.
Essas são as razões pelas quais apresentamos esta Proposição, esperando a compreensão e apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 31 de março de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário